



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

CONTRATO 28/2016

CONTRATO N. 28/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
MULTITEC ELEVADORES LTDA ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa MULTITEC ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.789/0001-40, com endereço na Rua Luiz Geraldo da Silva, 05 Quadra 79, CPA II, Cuiabá/MT, CEP. 78.055-518, fone (65) 3644-2596 (65) 9 9642-2102, email: naudylann@multitecelevadores.com.br, neste ato representada pelo Senhor Naudylann Dantas Lima, inscrito no CPF nº 017.349.841-80 e portador do RG nº 16499506 SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 28/2016, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 15255/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados nas unidades do TRT da 14ª em Porto Velho/RO, em conformidade com o Termo de Referência, o Pregão Eletrônico nº 00/2016 e a Proposta Comercial, conforme especificação a seguir:

- a) – 06 (seis) elevadores da **marca ATLAS**, nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO e 068172-RO, instalados no edifício Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO;
- b) - 01 (um) elevador da marca OTIS, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas em Porto Velho/RO;
- c) e, 01 (uma) plataforma elevatória **marca DWA** – modelo PL8H- SLIM com sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

hidráulico SÉRIE 201301081437.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

II - A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

III - Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, conforme discriminado abaixo:

1) Vistoriar – Mensalmente os componentes da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente relacionados com a segurança.

2) Efetuar – Por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva nos relês, chaves contactoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, redutor, polia, rolamentos, mancais do motor e gerador e freio da máquina de tração, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, cavaletes, interruptores e indutores, guias, cabo de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, sinalizadores e demais componentes, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3) Sempre que necessário - ou atendendo à solicitação do CONTRATANTE, os técnicos da CONTRATADA objetivando a regular anormalidades de funcionamento, procederão à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais ATLAS ou similar, adquiridas na forma do inciso V do Contrato (Do fornecimento de peças de substituição).

4) A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

5) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas à impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.

6) Deverão ser realizadas conforme a planilha de rotinas de manutenção contida no Anexo I do Contrato.

7) A contratada poderá programar rotinas adicionais de manutenção preventiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8) Deverão começar sempre no primeiro dia útil do mês, e finalizar até o 5º dia útil.

9) Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deve ser notificado do fato.

10) O técnico ou engenheiro responsável pela execução do serviço (o mesmo profissional que assinar a ART referente a esta contratação) deverá comparecer ao local correspondente das instalações dos equipamentos constantes na tabela 1 em periodicidade mínima semestral, ou quando solicitado pelo gestor do contrato. O preposto poderá acompanhar a vistoria.

11) A contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos nos anexos do termo de referência.

12) A contratada deverá observar a Norma ABNT NBR 207 NM, e notificar oficialmente a contratante de quando houver discordância das instalações dos elevadores com o especificado na norma em tela.

13) Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.

14) Os serviços classificados como "urgentes" poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviada pela Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos (SçMME).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

- 15) A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- 16) Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 17) A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes neste Tribunal para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 18) Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.
- 19) A Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos (SçMME) poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Os prazos estabelecidos não poderão ultrapassar o período de 20 dias.
- 20) Os prazos acordados serão contabilizados para cálculo dos índices do Acordo de Nível de Serviços.
- 21) As datas das reuniões serão marcadas via e-mail pelo gestor do contrato em concordância com preposto da CONTRATADA. Caso o preposto da CONTRATADA não compareça no dia agendado o gestor do contrato poderá emitir ofício listando os problemas dos elevadores e definirá os prazos para execução dos serviços.
- 22) A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.
- 23) A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 24) A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho;
- 25) A empresa contratada deverá respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado


N



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

na dependência do prédio em que se executará a prestação destes serviços.

26) A contratada deverá ter assistência técnica em Porto velho/RO.

V - Do fornecimento de peças de substituição:

1- Durante a realização das manutenções preventivas e corretivas, constada a impossibilidade de conserto ou recuperação da peça com defeito ou desgaste, a contratada deverá substituí-la por peças originais ou similares com as mesmas garantias da recomendação do fabricante, sob conferência do fiscal do contrato.

2- Para substituição de peças, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 horas, a contar da constatação do defeito, salvo nos casos em que ficar comprovado a urgência na troca daquelas, ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pela Administração(CONTRATANTE), independente de avaliação posterior de valores.

3- Após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, o serviço deverá ser executado no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou de 3(três) dias, nos demais casos.

4- A substituição das peças somente poderá se dar após, atestadas a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pela fiscalização de disponibilidade orçamentária para atender tal despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Lote 1

UNIDADES DO TRT DA 14ª REGIÃO EM PORTO VELHO/RO					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário Estimado R\$	Valor total Mensal estimado R\$	Valor total Anual estimado R\$
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) Elevadores Marca ATLAS instalados na sede do TRT e no Fórum Trabalhistas de Porto Velho e 01 (um) elevador marca OTIS, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas.	7	534,48	3.741,36	44.896,32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico, instalado na EJUD.	1	158,64	158,64	1.903,68
Valor anual da proposta - Porto Velho/RO					46.800,00

I - O Contratante pagará à Contratada pelos Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores dos prédios do TRT da 14ª Região em Porto Velho/RO o valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

II - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV – Além do relatório mensal da prestação dos serviços, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do registro dos serviços no CREA/RO e Laudo de Vistoria.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

X - Caso haja interesse da Administração na prorrogação do contrato, o preço será reajustado com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, contado a partir da data de assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

XI - O reajuste da proposta está condicionado, se, após um ano, a proposta continua com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

XII - A contratada terá prazo de 30 dias corridos para solicitar reajuste contratual, contados da data da assinatura da prorrogação contratual subsequente. Caso não o faça, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

XIII - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

III - Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestarem as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.

IV - Indicar PREPOSTO (gestor) que será o contato com o TRT 14ª Região e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

V - O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

VI - Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

VII - Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

VIII - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados.

IX - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

X - A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

XI - Efetuar a entrega dos equipamentos instalados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e neste contrato.

XII - Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo à entrega dos serviços estabelecido nesse termo.

XIII - Não transferir a terceiros para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos objeto do edital, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da Contratada.

XIV - eventual execução de obras de alvenaria no local dos serviços, a contratada poderá subcontratar parcialmente serviços de obras civis indispensável a execução dos serviços é de responsabilidade das obras civis é da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

XV - A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização do Gestor do contrato o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado.

XVI - Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

XVII - Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

XVIII - Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

XIX - Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo TRT 14ª Região, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho.

XX - Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal do TRT 14ª REGIÃO, independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do TRT 14ª Região.

XXI - Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

XXII - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRT 14ª Região.

XXIII - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.

XXIV - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO do TRT 14ª Região, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

XXV - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRT 14ª Região, das 07.30h00 às 14h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

XXVI - Emitir as notas fiscais dos serviços executados com as certidões na forma dos incisos IV, V e VII, da Cláusula Quarta, deste Contrato.

Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

II - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato, inclusive verificar se os preços das peças substituídas pela contratada são compatíveis com o preço de mercado.

III - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

IV - Possibilitar que a **CONTRATADA** conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

V - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesa com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários consignados ao Contratante, apreciação de causas trabalhistas, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa 339039.16, nota de empenho n. 2016NE001421, de 18/10/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da convocação feita pela Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos (SçMME) do TRT da 14ª Região, procedendo a abertura de chamado para que a Contratada inicie os serviços, conforme disposto na Cláusula Dez do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços são:

- 1) Nas dependências do imóvel onde funciona edifício sede do TRT da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 – centro – Porto Velho/RO.
- 2) No prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado à rua Prudente de Moraes – Centro.
- 3) No prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas, situado à rua Marechal Deodoro, nº 2150, centro – Porto Velho/RO.
- 4) No prédio onde funciona a EJUD, situada à Rua Prudente de Moraes, 1893, bairro Areal – Porto Velho/RO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos chamados técnicos de manutenção corretiva:

I - Os chamados serão efetuados pela Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos (SçMME) através de e-mail para a CONTRATADA.

II - A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

III - O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 4 horas de sua abertura. Problemas ou falhas de menor complexidade deverão sanados em até 1 (um) dia útil. O prazo para solução de problemas de maior complexidade será fixado em reunião com o preposto da contratada.

IV - Caso na abertura do chamado, a Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos (SçMME), classifique o serviço como "urgente", o técnico da contratada deverá comparecer ao local de instalação do elevador em até 30 minutos da abertura do chamado.

V - Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

VI - A contratada deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

N



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 28/2016 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 15255/2016;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

- a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do

N



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

Município -TCM;

f)do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g)do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

h)dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pelos seguintes servidores:

a) **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos como fiscal do Contrato;

b) **VALDERI CAMILO DA SILVA** como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de 10 de 2016.


Rondônia, 26 de Outubro de 2016
Diretor do Serviço
TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE


Naudylann Dantas Lima
MULTITEC ELEVADORES LTDA ME
CONTRATADA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Dendóia, 330 | Bairro São Helena | Cuiabá-MT
P: 78005-505 | Fone: 65 3652-4232 | Fax: 65 3651-4250
E-mail: atendimento@2ooficio.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
[I46BC5h0]-NAUDYLANN DANTAS LIMA
0097951
e dou fé. Cuiabá, 26 de Outubro de 2016
RCDP



FRANCIANE ANTUNES
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AVF63319 R\$5,90
CÓDIGO DO ATO: 22 (001.138734.01.00174.0004.RICARDOC.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 97951
NAUDYLANN DANTAS LIMA
CPF 017.349.841-80
DOU FE - CUIABÁ (MT) 26/10/2016
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Franciane Antunes
Escrivente - 01/07/2009
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá-MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

ANEXO I - DO CONTRATO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	BIMEST.	TRIM.	SEMES.
1. GERAL				
1.1. Verificar infiltração de água na casa de máquina;	xxxxxxxxx			
1.2. Limpar piso da casa de máquina;	xxxxxxxxx			
1.3. Performance de qualidade;	xxxxxxxxx			
2. MÁQUINAS				
2.1. Bloqueio elétrico;	xxxxxxxxx			
2.2. Limpar máquina de tração, motor, freio e polia de tração;				
2.3. Verificar nível de óleo da máquina;	xxxxxxxxx			
2.4. Verificar se tem vazamento de óleo na máquina;	xxxxxxxxx			
2.5. Verificar o estado das borrachas de acoplamento ou gaxeta;			xxxxxx	
2.6. Lubrificar as articulações do freio;			xxxxxx	
2.7. Verificar o estado das lonas de freio;		xxxxxxxxx		
2.8. Ajustar o freio da máquina;	xxxxxxxxx			
2.9. Verificar ligações da fiação do motor;			xxxxxx	
2.10. Limpar e lubrificar regulador de velocidade, testar a OS;	xxxxxxxxx			
3. COMANDO				
3.1. Limpar o quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.2. Verificar o estado dos contatos;	xxxxxxxxx			
3.3. Ajustar todas as chaves do quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.4. Inspeccionar fusíveis e fiação do quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.5. Caixa de resistores;	xxxxxxxxx			
3.6. Inspeccionar contactoras;			xxxxxx	
3.7. Checar tensões no controle;			xxxxxx	
3.8. Testar relé de proteção do motor;		xxxxxxxxx		
4. PASSADIÇO				
4.1. Limpar, ajustar e testar trinco das portas de pavimentos;		xxxxxxxxx		
4.2. Lubrificar articulação do trinco das portas de pavimentos;			xxxxxx	



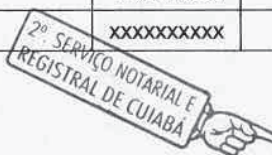


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 15.255/2016

4.3. Limpar e ajustar os contatos elétricos das portas de pavimentos;			xxxxxx	
4.4. Limpar e lubrificar guias da cabine e do contra-peso;			xxxxxx	
4.5. Limpar e lubrificar as polias de deslocamento de cabos;			xxxxxx	
4.6. Limpar, lubrificar e testar limite de curso;		xxxxxxxxxx		
4.7. inspecionar controle de paradas e carimbos do sensor;		xxxxxxxxxx		
4.8. Verificar tensão dos cabos de tração e mola dos tirantes;			xxxxxx	
4.9. Limpar fundo do poço;				xxxxxxxxxx
4.10. Fixação do CWT;	xxxxxxxxxx			
4.11. Limpeza no aparador de óleo e prato;	xxxxxxxxxx			
5. CABINE				
5.1. Limpar o topo da cabine;	xxxxxxxxxx			
5.2. Limpar, lubrificar e inspecionar suspensão de porta;	xxxxxxxxxx			
5.3. Limpar, lubrificar e ajustar operador de porta;		xxxxxxxxxx		
5.4. Limpar, lubrificar e testar segurança da cabine;	xxxxxxxxxx			
5.5. Verificar folga nas corredeiras da cabine e contra-peso;			xxxxxx	
5.6. Limpar e inspecionar pára-choque de cabine;				xxxxxxxxxx
5.7. Verificar o estado dos botões, iluminação e piso da cabine;	xxxxxxxxxx			
5.8. Verificar o tempo de abertura e fechamento de porta da cabine;	xxxxxxxxzxx			
5.9. Fazer nivelamento da cabine;	xxxxxxxxxx			
5.10. Limpar laterais e rampa móvel.	xxxxxxxxxx			

Diretor-Geral da Justiça do Trabalho

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE



Naudylann Dantas Lima

MULTITEC ELEVADORES LTDA ME
CONTRATADA

Cuiabá, 26/10/2016

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR
DA COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Maurochil Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP 78005-902 | Fone: 65 3052-4232 | Fax: 65 3051-4250
E-mail: atendimento@zoreba.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
[I46BC5n3]-NAUDYLANN DANTAS LIMA.

0097951

e dou fe, Cuiabá, 26 de Outubro de 2016

RCDP

FRANCIANE ANTUNES
ESCREVENTE



SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AVF63317 R\$5.90
CÓDIGO DO ATO: 22.0001.138734.01.00174.0002.RICARDDC.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 97951
NAUDYLANN DANTAS LIMA
CPF 017.349.841-80
DOU FE, CUIABÁ (MT) 26/10/2016
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

Franciane Antunes
Escrivente - 01/07/2009



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 8956/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Claro S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 24-10-2016 e 23-10-2017. Data da assinatura: 21-10-2016. Pelo TRT: Graciano Ricardo Barbosa Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Adilson Sanches e Christina Haliski Morel, Procuradores.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2016

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 15255/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MULTITEC ELEVADORES LTDA ME. CNPJ Nº 09.477.789/0001-40. Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados nas unidades deste Tribunal, em conformidade com o Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 28/2016 e a Proposta comercial. Vigência: 12 meses, contada a partir da data da assinatura. Assinado: 26/10/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 3390.39.16, perfazendo o valor anual desta contratação a montante de R\$ 46.800,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Naudylann Dantas Lima, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL - PROAD Nº 13.170/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência, a fixação de gasto e a ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n. 36/2015. Vigência: 7/12/2016 a 6/12/2017. Assinado: 28/10/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.17, perfazendo o valor anual desta contratação a montante de R\$ 48.242,16. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Lazara Maria de Almeida Carvalho, representante da contratada.

SECRETARIAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016**

PROAD Nº 16488/2016

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a aquisição de veículos automotores, de fabricação nacional, tipo Sedan, zero quilômetro, modelo 2016 ou versão atualizada, pintura na cor preta, com capacidade para cinco pessoas, incluindo o motorista, quatro portas laterais, devidamente emplacado, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender às necessidades deste Tribunal. Empresa: Nissey Motors Ltda., conforme Ata da Sessão Pública (fls. 200/203) e Relatório da Pregoeira (fls. 204/205). Valor: R\$ 900.000,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 7 de novembro de 2016.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 13.158/2016. No Extrato de Termo Aditivo, publicado no DEJT 2098/2016, pág. 6, de 7/11/2016 e DOU nº 213, Seção 3, pág. 199, de 7/11/2016, onde se lê: 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 35/2015, leia-se: "2º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015", bem como acrescente-se: "Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.17, perfazendo o valor anual desta contratação a montante de R\$ 40.272,00".

Porto Velho, 8 de novembro de 2016
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS**

PROCESSO Nº 0047/16-1 - Objeto: Aquisição de porta paletes montados na seção de almoxarifado do TRT. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 24/11/16, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

ALESSANDRO PIAZZON CORREA
Assistente de Licitações

PROCESSO Nº 439/2016-1 - Registro de Preços para eventual aquisição de solução de infraestrutura de TI, específica para interligação de servidores a unidades de armazenamento de dados (storages) utilizando o protocolo fibre channel, bem como de adaptadores ópticos, licenças, acessórios para instalação em rack, software de monitoramento, cabos ópticos, incluindo garantia com suporte técnico e Registro de Preços para eventual aquisição de cabos ópticos visando à reestruturação e expansão da SAN (Storage Area Network) deste Tribunal.

O ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 24/11/16, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

SIMONE FUCHS
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº CP0212/2016 - Pregão Eletrônico. Contrato: nº 64/2016. Partes: TRT e Reak Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada nas Unidades da Circunscrição III a VIII do TRT. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 13.962.226,20. LO: Nº 13.255 de 14/01/2016. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.37.03. Nota de Empenho: 2016NE002231 de 17/10/2016. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Jailson Alves Leite. Data: 21/10/2016.

Processo nº CP0589/2014 - Pregão Eletrônico. Contrato: 67/2016. Partes: TRT e Office Max Comércio de Móveis Ltda-EPP. Objeto: fornecimento de estações de trabalho para magistrados e servidores do TRT. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 387.850,00. L.O. Nº 13.255, de 14/01/16. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.4490.52.42. Empenho: 2016NE002252 e 2016NE002253, de 18/10/2016. Vigência: 26/10/2016 até o pagamento da última nota fiscal. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, José Roberto Caran. Data: 26/10/2016.

Processo nº CP0613/2014-D - Pregão Eletrônico. Contrato: 143/2016. Partes: TRT e Golden Distribuidora Ltda. Objeto: fornecimento de toner para impressora HP Laserjet 1320. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 39.333,00. L.O. Nº 13.255, de 14/01/16. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.30.17. Empenho: 2016NE002333, de 20/10/2016. Vigência: 26/10/2016 até o pagamento da nota fiscal. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Priscila Prado Bueno Palácio. Data: 26/10/2016.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 0000613-53.2016.5.15.0895 PA. Conveniente: Universidade de Taubaté CNPJ 45.176.153/0001-22. Objeto: cessão de servidores concursados para a prestação de serviços em unidade do TRT. Vigência: 3 anos a partir de 18/10/2016. Fundamento: Leis LC 101/00, 8.112/90, 8.666/1993, 9.717/98, Resolução 143/CSJT de 26/09/14. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e pela Universidade, José Rui Camargo. Data: 18/10/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: 1198-81.2011.5.15.0895 PA Termo de Cooperação nº 04/2016. Partes: TRT-15 e TRT-8. Objeto: cessão de uso de software denominado JURISCALC para o TRT-15. Vigência: 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado. Fundamento: Lei 8.666/93. Assinam: pelo TRT, Lorival Ferreira dos Santos e, pelo TRT-8, Francisco Sérgio Silva Rocha. Data: 29/09/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 5524/2016. Contrato nº 16/2016. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações. Valor: R\$ 118.587,00. Vigência: 12 meses a contar da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses. Data da assinatura: 27/10/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e o Sr. Alberto Borges Brisola (p/ contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 10877/2016. CONTRATO: CLC-SEC 069/2016. CONTRATADA: FOCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.897.975/0001-88. OBJETO: Serviço contínuo terceirizado de limpeza/conservação e jardinagem, nas dependências do TRT 18ª Região. PREÇO MENSAL: R\$ 284.309,27. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 08/11/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Pe nº 032/16, Leis 10520/02 e 8666/93. LC 123/06 e Dec. 5450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2016NE002141. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT da 18ª Região CONVOCA as empresas para a atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, objetivando a participação em procedimentos licitatórios, em conformidade com o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Os interessados deverão dirigir-se à Seção de Gestão de Contratos, localizada no Edifício Fórum Trabalhista de Goiânia no, 7º andar, Fone (62)3222-5654, na Rua T-51 esq. c/T1, nº 1403 - Setor Bueno- Goiânia/GO.

MAÍSA BUENO MACHADO
Coordenadora de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3326/16. Objeto: à contratação emergencial de seguros dos imóveis do Tribunal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogados por mais 30 (trinta). Vencimento em: 26/12/2016. Fundamentação legal: art. 24, incisos II e IV, respectivamente, da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 11.495,00. Autorização e Ratificação: Tadeu Matos Henriques Nascimento, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral, em 09/11/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 23 de novembro de 2016 às 08:00h(horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de baterias para notebooks. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 23 de novembro 2016 às 08:00h (horário de Brasília).

Os editais dos pregões acima encontram-se à disposição na internet, nos sites www.trt22.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala de licitações do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx86) 2107-3936/3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 9 de novembro de 2016.
JOSÉ LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 4649/16. PE 21/16 do TRT 7ª Região. Contrato 05/16. Objeto: Fornecimento, instalação e configuração de hardware e software para expansão da área de armazenamento de dados da solução de storage - IBM Storwize V5000. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. CNPJ 19.877.285/0001-71. Valor Global R\$ 260.314,97. Assinatura 27/10/16. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. DotOrc PT 02.126.0571.2C73.0001. Signatários: Leandro César Pereira Miranda/TRT; Alexandre Mota Albuquerque/Contratada.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 4779/2016. ESPÉCIE/OBJETO: Despesas com a contratação do curso "Reciclagem e Atualização em Armamento e Tiro", destinado à formação e habilitação para porte de arma de fogo, de 20 servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Especialidade Segurança. CONTRATANTE: TRT/23ª Região. CONTRATADO: Paulo César Delfino, CPF 393.759.431-00. VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II e art. 26 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.4256.0051 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). Plano Orçamentário: 0002. (Capacitação de Recursos Humanos). NATUREZA DA DESPESA: 339039.48 (serviço de seleção e treinamento). RATIFICAÇÃO: Amadeu Rodrigues Gonçalves, Diretor-Geral, em 07/11/2016.

PROAD Nº 3176/2016. ESPÉCIE/OBJETO: Despesas com a contratação do curso "Qualificador de Avaliação Mercadológica de Bens Imóveis Urbanos, Rurais e Semoventes", destinado à capacitação de 40 servidores a ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal. CONTRATANTE: TRT/23ª Região. CONTRATADA: B.O. Conceição e Silva e Cia Ltda. ME. CNPJ: 05.985.166/0001-28. VALOR TOTAL: R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II e art. 26 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.4256.0051 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). Plano Orçamentário: 0002. (Capacitação de Recursos Humanos). NATUREZA DA DESPESA: 339039.48 (serviço de seleção e treinamento). RATIFICAÇÃO: Amadeu Rodrigues Gonçalves, Diretor-Geral, em 09/11/2016.